



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ESTUDOS PRELIMINARES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E
RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE COMUNICAÇÃO
VISUAL E TÁTIL PARA ATENDER AOS IMÓVEIS
PERTENCENTES AO PODER JUDICIÁRIO SOB
ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
PARÁ



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS(usuário), RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA(usuário) e SÍDÁLIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Use 2680299.17060638-5306 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA *Data e hora: 13/08/2021 11:36



PAPRO202100075V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E TÁTIL PARA ATENDER AOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PODER JUDICIÁRIO SOB ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

Justifica-se a necessidade da contratação por Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento, instalação e recuperação de peças de comunicação visual, devido a necessidade de identificação, localização, orientação e direcionamento dos jurisdicionados nas instalações do Poder Judiciário, e ainda ao atendimento do público de deficientes visuais que circulam sozinhos pelos prédios, através do mapa tátil e textos em braile presente nas placas indicativas, em cumprimento a NBR nº 9050/ 2015 – Norma de acessibilidade

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

Não há ação específica no planejamento estratégico contudo pode ser enquadrada juntamente com a iniciativa estratégica de modernização da infraestrutura do Poder Judiciário, visto que está inserida na manutenção, ampliação e aparelhamento dos prédios do Judiciário Estadual.

A demanda foi devidamente prevista no Plano de Contratações 2021, no item “Comunicação Visual e Tátil”.

3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

3.1. Requisitos do objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e recuperação de peças de comunicação visual e tátil para atender aos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário sob administração do Tribunal de Justiça do Pará, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS(usuário), RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA(usuário) e SÍDÁLIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Use 2680299.17060638-5306 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA *Data e hora: 13/08/2021 11:36



PAPRO202100075V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.2. Estimativa das quantidades

Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado em ata ou contratado, a Secretaria de Engenharia e Arquitetura considerou a contratação atual (ARP 014/2020) e a anterior (ARP 028/2018).

	Descrição	Unidade	Quantidade (ARP 28/18)	Quantidade (ARP 14/20)	Quantidade Estimada
01	BRASÃO TJPA em alumínio fundido, H=20cm	un	20	10	15
02	BRASÃO TJPA em alumínio fundido, H=60cm	un	20	10	15
03	LETRA METÁLICA em chapa de ferro nº 18, H=15cm	un	300	100	200
04	LETRA METÁLICA em chapa de ferro nº 18, H=20cm	un	300	100	200
05	LETRA METÁLICA em chapa de ferro nº 18, H=30cm	un	300	50	175
06	PLACA DE PAREDE METÁLICA com texto gravado, DIM. 100x120cm	un	20	10	15
07	PLACA DE PAREDE METÁLICA com texto gravado, DIM. 50x50cm	un	20	20	20
08	PLACA DE PAREDE METÁLICA com texto adesivado, DIM. 100x120cm	un	20	10	15
09	PLACA DE PAREDE METÁLICA com texto adesivado, DIM. 50x50cm	un	20	10	15
10	PLACA DE PAREDE EM ACRÍLICO 8mm, TIPO SIMPLES. Dimensões variadas	M2	100	50	75
11	PLACA DE PAREDE EM ACRÍLICO 5mm, TIPO BANDEIRA. Dimensões variadas	M2	10	10	10
12	PLACA SUSPensa EM ACRÍLICO 5mm. Dimensões variadas	M2	10	20	15
13	PLACA DE PAREDE EM ACRÍLICO COM PAINEL DE MADEIRA	un	10	10	10
14	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO 5mm, DIM. 30x8cm	un	400	300	350
15	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO 5mm, DIM. 20x20cm	un	200	100	150
16	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO E LAMINADO, DIM. 30x15cm	un	80	80	80
17	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO E LAMINADO, DIM. 20x20cm	un	40	40	40
18	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO E MADEIRA, DIM. 40x10cm	un	20	20	20
19	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO E MADEIRA, DIM. 20x20cm	un	10	10	10
20	PLACA DE MESA em acrílico, TIPO PERGAMINHO	un	10	10	10





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

21	PLACA DE MESA em acrílico, TIPO RETANGULAR	un	20	10	15
22	PLACA DE MESA metálica dourada, TIPO RETANGULAR	un	10	10	10
23	PLACA DE POLTRONA em acrílico, DIM. 9x3cm	un	10	10	10
24	PLACA EXTERNA METÁLICA em chapa de ferro nº 22. Dimensões variadas	M2	10	10	10
25	CAVALETE METÁLICO em tubo de ferro galvanizado Ø4cm e chapa de ferro esp. 2mm	un	10	10	10
26	ADESIVO DE BRASÃO, H=20cm	un	20	10	15
27	ADESIVO DE BRASÃO, H=60cm	un	20	10	15
28	ADESIVO DE LETRA, H=15cm	un	300	50	175
29	ADESIVO DE LETRA, H=20cm	un	300	50	175
30	ADESIVO DE LETRA, H=30cm	m	300	50	175
31	ADESIVO EM FAIXA, H= até 20cm	m	100	50	75
32	ADESIVO EM FAIXA, H= acima de 20cm e até 40cm	m	100	30	65
33	ADESIVO EM FAIXA, H= acima de 40cm e até 60cm	m	100	50	75
34	SUBSTITUIÇÃO DE ADESIVO de placas de porta e mesa. Dimensões variadas.	M2	300	100	200
35	SUBSTITUIÇÃO DE ADESIVO de placas de parede. Dimensões variadas.	M2	300	100	200
36	RECUPERAÇÃO DE PLACA METÁLICA	un	20	10	15
37	PLACA TÁTIL DE PAREDE, DIM. 20x10cm	un	50	100	75
38	PLACA TÁTIL DE BATENTE E CORRIMÃO, DIM. 10x2,5cm	un	50	50	50
39	CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS	un	100	50	75
40	SINALIZAÇÃO DE ÁREA DE ESPERA E ÁREA DE RESGATE	un	10	10	10
41	ADESIVO PARA ASSENTO E ATENDIMENTO PREFERENCIAL	un	20	10	15
42	ADESIVO DO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO	un	20	10	15
43	DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	un	10	10	10
44	SUPORTE PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL de vagas de estacionamento	un	10	10	10
45	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL de vagas de estacionamento	un	10	10	10





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

46	SUPORTE PARA MAPA TÁTIL	un	20	10	15
47	MAPA TÁTIL	un	20	10	15
48	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (Acima de 100km e até 600km)	un	100	50	75
49	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (Acima de 600 e até 1.300km)	un	100	20	60

Observação 1: todos os valores foram numericamente arredondados.

3.3. Soluções disponíveis no mercado, com a análise e comparação entre os custos das opções identificadas, levando em consideração eventuais insumos, garantia e serviços complementares

Como solução mercadológica que venha a atender as necessidades deste Tribunal não se vislumbra outra que não seja a **Contratação de empresa especializada** no fornecimento, instalação e recuperação de peças de comunicação visual e tátil, com provimento de peças, como opção no Mercado.

Quanto as formas de contratação para atender as necessidades deste Tribunal de Justiça do Estado Pará – TJPA, podemos elencar:

Forma de Contratação 1 – Novo Registro de Preço.

Nesta forma de contratação, o serviço em tela deve ser adquirido através de um novo Registro de Preço, no qual o processo licitatório deve resultar numa Ata de Registro de Preços firmada entre o TJPA e a CONTRATADA, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em Edital, observadas as disposições do Art. 65 da Lei Nº 8.666/1993.

Forma de Contratação 2 - Nova contratação.

Outra forma de contratação disponível no mercado é a Contratação do Serviço através de processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico entre o TJPA e a Empresa vencedora, desde que a CONTRATADA (Empresa Especializada na Prestação de Serviço Continuoado), disponha de pessoal, equipamentos e materiais adequados à realização da atividade. Além disso, deverá manter as condições definidas em Edital, observadas as disposições do Art. 65 da Lei Nº 8.666/1993, pelo período de 12 meses de vigência.

3.4. Contratações públicas similares

As contratações públicas similares abaixo relacionadas possuem partes do escopo pretendido:

Edital	Órgão/Entidade	Objeto
Pregão Eletrônico nº018/2020	Ministério da Justiça e Segurança Pública	contratação de empresa para prestação do serviço de confecção e instalação, com fornecimento de material, de placas de sinalização visual e tátil com vistas a atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública
Pregão Eletrônico nº018/2018	Procuradoria Regional da	Aquisição de placas de programação visual para instalação nas dependências da futura sede desta Procuradoria Regional da 2ª Região





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Pregão Eletrônico Nº 00026/2019	Ministério Público da União	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de fornecimento de placas e componentes do sistema de comunicação visual e tátil
------------------------------------	--------------------------------	--

3.5. Histórico de contratações anteriores no TJPA

As contratações anteriores com o mesmo objeto foram ARP020/2017, ARP 028/2018 e ARP 014/2020, além de outras anteriores.

Não identificamos dificuldades na fase de licitação que resultaram as ARPs relacionadas.

As contratações efetivas obtiveram êxito, sem registro de penalidades às empresas contratadas.

3.6. Solução escolhida, com a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização

Com o término da Ata de Registro de Preço nº 014/2020, em 18 de junho de 2021, a presente contratação se faz necessária por ser de grande importância e em razão do Tribunal não disponibilizar de mão de obra especializada para atender as necessidades deste Poder, por esse motivo tais providências se justificam para evitar a descontinuidade do serviço prestado.

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza continuada é que sejam viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

Diante deste contexto, entende-se que a forma de contratação 1 (Novo Registro de Preço em Ata com vigência para 12 meses) é a solução mais viável e eficiente por garantir a manutenção de preços por um longo período de tempo e permitir ao TJPA realizar os serviços de acordo com a necessidade da Instituição, não gerando assim a disponibilização de elevados recursos financeiros de uma única vez. Além disso, por se tratar de serviços de manutenção predial por demanda, torna-se difícil mensurar a frequência e o quantitativo de serviços a serem executados de maneira precisa. Dessa maneira, entendemos ser mais vantajoso para a Administração a opção pelo Registro de Preços.

Ademais, com a Ata de Registro de Preços (ARP) não há programação preestabelecida para o fornecimento de peças de comunicação visual e tátil novos, exceto no caso de obras em execução; os atendimentos são realizados após o levantamento de necessidades da SEA; a instalação das peças (placas e letreiros) ocorre sob demanda. Enfim, somente haverá a contratação e entrega do serviço quando surgir a necessidade efetiva.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Outrossim, entende-se que a forma de contratação 2 (Nova Contratação) torna-se inviável devido ao grande número de serviços a serem adquiridos e elevado custo da contratação, sem a delimitação exata da quantidade, uma vez que o mesmo depende de demanda eventual.

Logo, identificamos que a solução economicamente viável para esta Corte será a realização de Novo Processo Licitatório através de Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento, instalação e recuperação de peças de comunicação visual e tátil com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses.

A forma de contratação mais viável para o TJPA somente será acatada após análise pelos setores competentes da viabilidade jurídica e comprovação da vantagem econômica da presente contratação.

3.7. Avaliação sobre eventual necessidade de adequação do ambiente do Órgão para a execução da solução escolhida

Não se vislumbra necessidade de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para início da prestação de serviço.

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do objeto, indicando os bens e/ou serviços que o compõem

Prestação de serviço eventual e especializado no fornecimento, instalação e recuperação de peças de comunicação visual e tátil (com provimento de quaisquer materiais necessários para execução dos serviços), para atender aos prédios do Poder Judiciário sob administração do Tribunal de Justiça do Pará, conforme especificações constantes no termo de referência.

4.2. Natureza do objeto

Trata-se de aquisição e serviço de natureza não continuada, pois a sua interrupção não compromete a continuidade das atividades na Divisão de projetos.

Os itens a serem adquiridos e serviços a serem contratados são de natureza comum, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.3. Justificativa do agrupamento do objeto em lotes diversos ou lote único

A contratação poderá ser feita em um único grupo por menor Preço Global, pois o parcelamento da solução na contratação dos Serviços não é vantajosa para a Administração Pública, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade



PAPRO202100075V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, consequentemente, menores valores quando realizada a contratação conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU.

Em regra, conforme § 1º, do Art. 23, da Lei Nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos Lotes, em vista a garantir a uniformidade na prestação dos serviços, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante os licitantes. Ademais, considerando o número de itens, a organização em lotes evita que inúmeros contratos sejam celebrados com diferentes fornecedores, situação que, tecnicamente, afeta diretamente a rotina da Administração, prejudicando a eficiência administrativa, que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, uma vez que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

É importante salientar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos, e essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. Busca-se ainda, com o agrupamento, obtenção de preços mais vantajosos à Administração, em razão da economia de escala, eficiência e racionalização de custos.

4.4. Classificação orçamentária e indicação da fonte de recurso

- Nota de reserva nº 24
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.7639
- Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.30.

- Nota de reserva nº 84
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8644;
- Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.30

- Nota de reserva nº 160
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8645;
- Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.30.

- Nota de reserva nº 195
- Funcional Programática: 04.102.02.061.1417.8646
- Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário;
- Elemento da despesa: 3.3.90.39.



PAPRO202100075V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

4.5. Prazo de vigência do Contrato

O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento, instalação e recuperação de peças de comunicação visual e tátil, será de 12 meses.

4.6. Dos prazos

4.6.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

O prazo de entrega dos bens e execução dos serviços será de no máximo 07 (sete) dias corridos, para Região Metropolitana de Belém e de no máximo 15(quinze) dias para as demais Comarcas do Estado, a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

4.6.2. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

No que tange aos serviços manutenção e instalação de peças de comunicação visual e tátil, não se aplica o prazo de garantia, pois a empresa contratada deve comparecer no local tão logo seja acionada.

5. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Forma de continuidade do fornecimento e/ou serviço em eventual interrupção contratual

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela Contratada, além das devidas aplicações de penalidades nos termos contratuais, será avaliada a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para a sustentação da continuidade do objeto, assim como, será iniciado processo licitatório para uma nova contratação definitiva.

5.2. Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, quando for o caso, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento sobre a execução do objeto

6. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos que a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento, instalação e recuperação de peças de comunicação visual e tátil, viável técnica e economicamente.

Belém, 20 de janeiro de 2021.

Integrante Demandante

Glauca Regina Centeno Cordeiro de Campos

Matrícula 98396

Integrante Técnica



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS(usuário), RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA(usuário) e SÍDÁLIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Use 2680299.17060638-5306 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA *Data e hora: 13/08/2021 11:36



PAPRO202100075V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata
Matrícula 44539

Integrante Administrativa
Sidália do Amaral Ferreira
Matrícula 892



Assinado com senha por GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS(usuário), RITA DE CASSIA ARAUJO OLIVEIRA BARATA(usuário) e SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Use 2680299.17060638-5306 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA *Data e hora: 13/08/2021 11:36



PAPRO202100075V01

